



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 3798/2014**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 3793/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Os itens 2, 2.2, 2.4, 2.8 e 2.11, do Anexo Único constante da Lei Nº. 3793/2014, de 21 de julho de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO ...

<b>2. DA FUNÇÃO</b>	
<b>2.1 ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>REQUISITOS</b>	Curso Superior completo em Serviço Social. Registro no Conselho Regional de Classe. Experiência profissional comprovada na área, em carteira ou contrato, no mínimo de 02 (dois) anos.
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 2.035,00
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 horas semanais
<b>VAGAS:</b>	3 (três), sendo 1 (uma) vaga reservada ao candidato com deficiência.

<b>2.2 PSICOLOGO</b>	
<b>REQUISITOS</b>	Curso Superior completo em Psicologia. Registro no Conselho Regional de Classe. Experiência profissional comprovada na área do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, em carteira ou contrato, no mínimo de 02 (dois) anos.
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 2.035,00
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 horas semanais
<b>VAGAS:</b>	3 (três), sendo 1 (uma) vaga reservada ao candidato com deficiência.

<b>2.4 PEDAGOGO</b>	
<b>REQUISITOS</b>	Curso Superior completo em Pedagogia; Possuir certificados de projetos na área da Assistência Social; Experiência profissional comprovada na área, em carteira ou contrato, no mínimo de 02 (dois) anos.
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 1.600,00
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 horas semanais
<b>VAGAS</b>	1 (um)

<b>2.8 COORDENADOR (A)</b>	
<b>REQUISITOS</b>	Curso Superior Completo em qualquer área de formação exceto enfermagem e psicologia; Registro no Conselho Regional de Classe;

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GUARAPARIES



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

	<p>Conhecimento Básico sobre a legislação referente à Política Nacional de Assistência Social - PNAS e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) (comprovada na entrevista);</p> <p>Conhecimento da realidade social do território e da rede de articulação dos serviços da secretaria de assistência social;</p> <p>Experiência profissional comprovada na área de assistência social, em carteira ou contrato, no mínimo de 02 (dois) anos;</p> <p>Experiência profissional comprovada em Gestão;</p> <p>Para ingresso no cargo de Coordenador da Residência Inclusiva para Pessoa com deficiência, será exigido:</p> <p>Curso Superior Completo na área de ciências contábeis;</p> <p>Registro no Conselho Regional de Classe;</p> <p>Conhecimento Básico sobre a legislação referente à Política Nacional de Assistência Social - PNAS e do Sistema Único da Assistência Social (SUAS); (comprovada na entrevista).</p> <p>Conhecimento da realidade social do território e da rede de articulação dos serviços da secretaria de assistência social de Guarapari; (comprovada na entrevista).</p> <p>Experiência na área de gestão pública administrativa no mínimo de 6 (seis) meses.</p> <p>Experiência profissional comprovada na área em carteira ou contrato no mínimo de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses.</p> <p>Declaração de disponibilidade para atuar nos serviços aos finais de semana, dentro da carga horária de 40 horas semanais.</p>
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 1.800,00
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 horas semanais
<b>VAGAS:</b>	4 (quatro)
<b>01</b>	Centro Dia para Pessoa com Deficiência
<b>01</b>	Residência Inclusiva para pessoa com deficiência
<b>01</b>	Centro de Convivência para idoso
<b>01</b>	Mobilização Social Habitação "Sonho Lindo"

**2.11 OFICINEIRO (A)**

<b>REQUISITOS BÁSICOS PARA TODOS OFICINEIROS (AS)</b>	<p>Ensino Médio Completo;</p> <p>Curso e/ou comprovação de atuação no cargo pretendido;</p> <p>Comprovada experiência de 6 (seis) meses na área da referida oficina pretendida.</p>
---	---

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Nº. 3793/2014, de 21 de julho de 2014, e as alterações aqui praticadas serão inseridas no texto original, como se nela estivesse transcrita.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 18 de agosto de 2014.

**ORLY GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)  
Autoria do PL Nº. 223/2014: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 16.459/2014

